CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.104, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a colocação de nome do Vereador e respectivo número de Requerimento ou Indicação nas placas das obras municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na obra municipal, a qual foi objeto de Requerimento ou Indicação de Vereador do Município de Cabrobó, deverão constar na placa da obra, o nome do Vereador e o número do respectivo Requerimento ou Indicação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabrobó, em 12 de abril de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO